



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (Art. 12, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela solicitação: Selso Neiland

E-mail: diretora.saude@bandeirante.sc.gov.br

Telefone: (49) 3626-0034

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, Inciso I, Lei nº 14.33/2021)

Contextualização da demanda:

A Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirante/SC necessita realizar o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de Consulta em Ortopedia para atender pacientes encaminhados pela rede pública municipal de saúde. A demanda por atendimento ortopédico é crescente, sendo essencial para diagnóstico e tratamento de lesões musculoesqueléticas, fraturas, doenças degenerativas e outras patologias que impactam diretamente na qualidade de vida dos munícipes.

Obrigações legal ou institucional:

A contratação decorre do dever constitucional do Município de garantir o acesso integral, universal e igualitário aos serviços de saúde, conforme disposto no artigo 196 da Constituição Federal e regulamentado pela Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde). Além disso, integra as ações e serviços previstos no Plano Municipal de Saúde e no cronograma de ações da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirante/SC.

Objetivos e resultados esperados:

O objetivo da contratação é proporcionar atendimento ortopédico especializado de forma contínua e adequada, reduzindo o tempo de espera para consultas, promovendo diagnóstico precoce e possibilitando o tratamento eficaz das enfermidades ortopédicas. Espera-se garantir maior resolutividade na atenção à saúde e promover a recuperação funcional dos pacientes.

Impacto social ou administrativo:

A contratação beneficiará diretamente a população de Bandeirante/SC, oferecendo acesso mais rápido e eficiente aos serviços de ortopedia, especialmente em casos de urgência e emergência. Do ponto de vista administrativo, permitirá à Secretaria de Saúde organizar e otimizar o fluxo de encaminhamentos, diminuindo a sobrecarga em unidades básicas de saúde e hospitais da região.

Consequências da não contratação:

A ausência de contratação comprometerá o atendimento aos pacientes que necessitam de acompanhamento ortopédico especializado, podendo resultar em agravamento de quadros clínicos, atrasos no diagnóstico e tratamento, além de gerar sobrecarga e ineficiência no sistema público de saúde. A falta de alternativas credenciadas pode ainda dificultar o atendimento emergencial, caso a empresa principal não tenha disponibilidade imediata.

3. ANÁLISE DE MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Levantamento prévio das alternativas disponíveis:

O serviço de Consulta em Ortopedia exige profissionais médicos especializados e estrutura adequada para diagnóstico e avaliação clínica, como consultórios e equipamentos específicos. Não é possível sua execução com recursos próprios do Município, dada a inexistência de profissionais e estrutura especializada na rede municipal. Parcerias institucionais com outros entes públicos também são inviáveis, visto que não há convênios ou disponibilidade suficiente na rede estadual ou federal para absorver a demanda local. Assim, justifica-se a contratação por meio de credenciamento de empresas privadas.



Pesquisa de preço:

Foi realizada pesquisa de preços diretamente com empresas especializadas na prestação dos serviços. **O valor que será estabelecido no edital para o credenciamento corresponderá ao menor valor apresentado entre os orçamentos recebidos**, garantindo a economicidade e a eficiência da contratação.

Cabe ressaltar que não será adotado o preço da tabela do CIS AMEOSC, pois, em tentativas anteriores de credenciamento, quando se utilizou esse parâmetro, não houve interessados em se credenciar.

Critérios utilizados para escolha do fornecedor:

Não haverá escolha entre propostas, mas sim a possibilidade de credenciamento para todas as empresas que atendam aos requisitos estabelecidos e aceitem os valores previamente estipulados no edital, garantindo a transparência e a ampla participação.

Vantajosidade e compatibilidade com os preços de mercado:

O credenciamento permitirá o atendimento à demanda reprimida e à alta procura por esses serviços no município, sem sobrecarregar o orçamento destinado ao CIS AMEOSC, assegurando que os preços contratados sejam compatíveis com o mercado e garantindo maior capilaridade e celeridade nos atendimentos.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, Inciso II da Lei nº 14.133/2021)

Objeto da solicitação: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de Consulta em Ortopedia, visando atender a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bandeirante/SC, conforme demanda existente, respeitando as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e a legislação vigente.

4.1 Classificação dos bens/serviços

- Comum
 Específico

Justificativa: Os bens/materiais/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de Bens/serviços comuns/específico, nos termos do Decreto Municipal nº 67/2023.

4.2. Quanto ao objeto

- Serviço não continuado
 Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
 Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
 Material de Consumo
 Material Permanente/Equipamento

5. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, Inciso IX, Lei nº 14.33/2021)

- Garantir atendimento ortopédico especializado a todos os pacientes encaminhados.
- Reduzir o tempo de espera para consultas.
- Ampliar a rede de prestadores credenciados para evitar atrasos críticos, principalmente em casos emergenciais.
- Promover diagnóstico precoce e tratamento adequado das enfermidades ortopédicas.
- Assegurar eficiência e continuidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

**6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, Inciso IV, Lei nº 14.33/2021)**

| ITEM | QTDE | UND | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------------------------|------|-----|-----------------------|----------------|----------------------|
| 01 | 60 | UN. | CONSULTA EM ORTOPEdia | R\$ 220,00 | R\$ 13.200,00 |
| VALOR TOTAL DO CREDENCIAMENTO | | | | | R\$ 13.200,00 |

7. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, Inciso III, Lei nº 14.133/2021).

- Registro regular da empresa junto aos órgãos competentes.
- Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).
- Comprovação de que os profissionais médicos possuem especialização em Ortopedia, com registro no respectivo Conselho de Classe.
- Disponibilidade de estrutura física e equipamentos adequados para a realização das consultas.
- Compromisso com o atendimento dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirante/SC, dentro dos prazos estabelecidos, inclusive em casos de emergência.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Não existe providências a serem adotadas previamente a contratação,

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Não se aplica

10. PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO: (Art. 6º, Inciso XXIV, c, Lei nº 14.133/2021)

Prazo de Execução /Entrega: A prestação dos serviços será contínua, conforme demanda, durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e necessidade da Administração.

11. LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA (Art. 18, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

Os exames deverão ser realizados nas dependências das empresas credenciadas, localizadas preferencialmente em região próxima à Bandeirante/SC, de forma a facilitar o acesso dos pacientes.



12.DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO (Art. 40, Inciso V, c, Lei nº 14.133/2021)

Origem do Recurso: () Próprio () Estadual () Federal

Fonte:

Descrição do Recurso: Definição da contabilidade

13.CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO (Art. 33, Lei nº 14.133/2021)

Global () Lote () Item (X)

14.PESQUISA DE PREÇOS (Art. 23, Inciso IV e V, Lei nº 14.33/2021)

Foi realizada pesquisa de preços diretamente com empresas especializadas na prestação dos serviços. O valor que será estabelecido no edital para o credenciamento corresponderá ao menor valor apresentado entre os orçamentos recebidos, garantindo a economicidade e a eficiência da contratação.

Cabe ressaltar que não será adotado o preço da tabela do CIS AMEOSC, pois, em tentativas anteriores de credenciamento, quando se utilizou esse parâmetro, não houve interessados em se credenciar.

15.PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER CONTRATADO O OBJETO

A previsão de publicação do edital de credenciamento e o início da prestação dos serviços ocorrerão conforme o cronograma interno do setor de licitações.

16.RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo que os servidores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

17.ANÁLISE TÉCNICA DO CONTROLE INTERNO (art. 19, Inciso IV, Lei nº 14.133/21)

O processo na íntegra (orçamentos, termos de referência, projeto básico, etc) em posse do Setor de Compras e Materiais, devidamente classificada a ficha e dotação orçamentária, bem como o bloqueio orçamentário, será encaminhado para o Órgão de Controle Interno do Município (art. 169, caput, Lei nº 14.133/2021) para apreciação e emissão de parecer técnico. Posteriormente os autos tramitarão para o setor de Licitações para as devidas providências de formalização do procedimento licitatório, organização do edital, publicações e sessão do certame licitatório.

18.FISCAL DE CONTRATO

Fiscal do Contrato: Regiane Dill Grizzon

Cargo/Função: Auxiliar Administrativa

Setor: Secretaria Municipal de Saúde



19.ANEXOS DO DFD

Anexo I – Orçamento Zeni Clínica Médica;
Anexo II – Orçamento Clínica Bortotrauma;
Anexo III – Orçamento Clínica Indolor.

Submeto Documento de Formalização de Demanda para avaliação.

Bandeirante/SC, 03 de junho de 2025.

Carolini Lalisze Heinz
Auxiliar Administrativa
Secretaria Municipal de Saúde
Bandeirante/SC